

30-077

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA SIOTECH AR CONDICIONADO LTDA. - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

PROCESSO nº 01-014.091/19-25  
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019  
 I.J. nº 01.2019.3103.0021.01.00

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia nº 888 - 13º andar - Centro, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidenta interina, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF nº 540.794.626-20, [REDACTED], de um lado, e de outro, a empresa SIOTECH AR CONDICIONADO LTDA. - EPP, estabelecida à Rua Paula Freitas nº 158, Centro, na cidade de Palma - MG, CNPJ nº 42.821.603/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Alves Pereira, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS UNIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, decorrente do pregão eletrônico supra citado, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/2006, nº 12.437/2006, nº 15.113/2013 e nº 16.049/2015; com a Lei Municipal nº 9.011/2005 e com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato;
- b) a alteração do índice de reajuste previsto inicialmente, conforme determinação da Câmara de Coordenação Geral - CCG;
- c) o estabelecimento de motivação para rescisão unilateral;
- d) a convalidação dos atos praticados no período sem cobertura contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, no período de **27 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal estimado do contrato para o período da prorrogação permanecerá em **R\$6.324,99 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**, perfazendo um total anual estimado de **R\$75.899,88 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

*Tram*

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**3103.1100.13.122.146.2.900 0001 3.3.90.39-29 0306 01 84**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Fica alterado o índice de reajuste previsto no instrumento primitivo, que passa a ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (IPCA/IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, conforme determinação da Câmara de Coordenação Geral - CCG, por meio do OF. CIRCULAR CCG - Nº 001/2000, item 4, juntado aos autos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE antes do seu termo, após a homologação de procedimento licitatório que contemple este mesmo objeto, hipótese que não gera direito à indenização, por parte da contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam ratificados e convalidados todos os atos concernentes ao contrato firmado com a SIOTECH AR CONDICIONADO LTDA - EPP para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado instalados nas unidades culturais da Fundação Municipal de Cultura, praticados no período de 27 de agosto de 2020 até a data de assinatura deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme documentos e pareceres jurídicos constantes do processo administrativo nº 01-014.091/19-25.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2020.

  
Fabíola Moulin Mendonça  
Presidenta interina  
Fundação Municipal de Cultura

  
José Alves Pereira  
Siotech Ar Condicionado Ltda. - EPP